



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

A Mesa Diretora submete à apreciação do Plenário a redação final do

PROJETO DE RESOLUÇÃO No 45/94.

Concede reajuste aos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º . Fica concedido, a partir de 1º de outubro do corrente ano, reajuste de 10% (dez por cento) sobre os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal, previsto na Lei nº 1.083, de 1º de novembro de 1994.

Art. 2º . Para atender às despesas com a execução desta Resolução, serão utilizados recursos de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º . Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º . Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de novembro de 1994.


José Helvécio F. de Rezende
Presidente

Roberto Dias da Silva
Vice-Presidente

José Joaquim Pinto (Barroso)
Secretário